



PARECER Nº. 0133/2021 - USSCI/GMB.

A Sra. **ELIZABETE FERREIRA CAETANO**, Guarda Municipal, Classe IV, Matrícula nº 1871633-017, Coordenadora do Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, designada nos termos da Portaria nº. 424/2021 - COMDO/GMB de 28 de junho de 2021, DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§ 1º do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº.11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou parcialmente o **PROCESSO Nº. 1054/2020, referente ao 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 027/2020 (Pregão Eletrônico SRP nº. 011/2019 – ARP nº. 010/2019 – SIASG) pactuado com a Empresa ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI-ME**, cujo objeto é a **prestação de serviço de manutenção das viaturas operacionais e não operacionais da GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM (GMB)**.

O presente processo foi analisado apenas no que concerne ao volume II (fls 605 a 690), pois os atos anteriores, inclusive quanto ao 1º Termo aditivo, já foram devidamente analisados quanto a sua legalidade.

O 2º Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual no período de 09/07/2021 a 08/07/2022, conforme nota explicativa exarada pelo Núcleo Setorial de Planejamento (NUSP) (fol. 606).

Constata-se a presença da nota explicativa, com o motivo da extensão do contrato mencionado, levando-se em consideração o término da primeira etapa que se encerra em 08 de julho de 2021 e a extrema necessidade de manutenção das viaturas da GMB para viabilizar a consecução das atividades fim desta instituição.

1) Observa-se a presença de justificativa para pactuação do Termo Aditivo (fl. 607). Presente também a autorização da autoridade competente, permitindo o Núcleo de Planejamento-NUSP/GMB à realização aos demais procedimentos processuais, com vistas à consecução do ato administrativo e a recomendação para se manter as mesmas condições do contrato original, bem como o Despacho de mesma autoridade. (Exigência do art. 38, *caput* da Lei 8.666/93). (fl. 608 e 689);

2) Dotação Orçamentária, com indicação de recursos financeiros necessários que asseguram o pagamento das obrigações avençadas para o exercício de 2021 (fls. 668/671). (Exigência do art. 63, § 2º, Inciso II da Lei nº. 4.320/1964, c/c artigos 7º, § 2º, III e 38, *caput* da Lei 8.666/93;

3) Todas as certidões de regularidade fiscais e demais documentações habilitatórias da EMPRESA ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI-ME, estão em consonância com as disposições dos art. 27 *et seq*, da Lei 8.666/1993. (fls. 616/626, 674/675);

4) Minuta do termo de autorização (676) e do termo aditivo ao contrato (fl. 677/684)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



5) Parecer Jurídico nº. 203/2021 – NSJ/GMB (fls. 686//688), manifestando-se, favoravelmente quanto a assinatura do 2º Termo Aditivo ao contrato nº. 027/2020, **para o período de 09/07/2021 a 08/07/2022, haja vista que o termo atual se encerra em 08/07/2021.** (Exigência do art. 38, VI da Lei 8.666/93);

Diante do exposto, considerando que foram observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93, nº. 9.784/1999 e demais instrumentos correlatos, este Controle Interno - USSCI/GMB, manifesta-se **favoravelmente** a assinatura do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 027/2020 arguido pelo NUSP/GMB.

O referido Termo Aditivo **se encontra com inexistência de não conformidade**, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade, devendo o NUSP/GMB dar prosseguimento as demais fases processuais para a consecução do ato administrativo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 06 de julho de 2021.

Subcoordenadora do Controle Interno:
ELIZABETE FERREIRA CAETANO
Mat.: 1871633-017.

